



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – CPL**

**TIPO:** MELHOR TÉCNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 03.003/2023**

**ORGÃO INTERESSADO:** Secretária Municipal de Finanças

**DATA DA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES:** 16 DE OUTUBRO  
DE 2023 às 10:00 horas

**LOCAL DE RECEBIMENTO:** na sala da CPL- Av. Paula Rejane de Carvalho, nº300-  
Coqueiral

**PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - Coqueiral, Itinga do Maranhão - MA, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela portaria nº 01/2022, de 05 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação supracitada e receberá os envelopes PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, com as seguintes condições:

**1 – DO OBJETO**

É objeto da presente Licitação a “Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia, a distribuição de publicidade e publicidade legal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral da CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, na forma das Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, conforme Briefing (Anexo I), de Interesse da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

1.1 – Os serviços compreenderão o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a publicidade legal da administração pública e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2 – Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.

1.3 – Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I – Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no Art. 3º da Lei 12.232/2010;

II – À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.4 – As pesquisas e avaliações previstas no item 1.4 terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.5 – A Agência atuará por conta e ordem do Assessoria Municipal de Comunicação Social de Itinga do Maranhão - MA, em conformidade com o artigo 3º da lei 4.680/65 e Decreto 57.690/66 na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos;

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

## **2 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Se a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.3 – A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **3 – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – O valor de contratação dos serviços que são objeto desta Licitação está estimado em até R\$ 720.000,00 (sete centos e vinte mil reais).

3.2 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA:77

ÓRGÃO: 02



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

UNIDADE: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO:04.122.0052.2012.0000

NATUREZA:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.2- A execução dos serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda não levando em consideração o eventual desconto concedido pelos licitantes, na forma apresentada no Anexo VI, da “PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO”, referentes aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela licitante contratada, tendo como base a tabela as Fenapro / Sinapro – MA, em utilização.

3.3 - Pelo “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à licitante a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

3.4 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo, acompanhamento ou de criação intelectual da Agência contratada.

3.5 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se-á exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

3.6 – Os percentuais supracitados, serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, inclusive quando de eventuais prorrogações.

#### **4 – LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível junto à Comissão Permanente de Licitação, Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - Coqueiral, Itinga do Maranhão – MA, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, haja vista a necessidade de se receber o envelope ou invólucro padronizado. Se preferir, o interessado poderá solicitar a entrega do Edital e seus Anexos em arquivo magnético, gravado em PEN DRIVE pertencente à licitante.

4.2 – Se preferir, o interessado poderá obter o Edital e seus anexos através do site [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) -portal da transparência.

4.3 – Pedidos de esclarecimento sobre esta concorrência serão prestados pela comissão Permanente de Licitações -CPL- AV.Paula Rejane de Carvalho, nº300 – Coqueiral – Itinga do Maranhão/MA. Estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00horas, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação das Propostas, exclusivamente solicitado por inscrito, por carta ou ofício; protocolados no endereço e horário indicados e serão respondidos em até 03 (três) dias úteis da data de seu efetivo recebimento (art. 41, § 1º, Lei 8.666/93).



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

4.4 – Ou poderão ainda serem encaminhados os esclarecimentos ou impugnações ao Edital para a Comissão Permanente de Licitação, que responderá e-mail: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

4.5 Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.

4.6 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possa propiciar a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica, quanto ao julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº1).

4.7 Em hipótese alguma serão aceitos atendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimento formulados por E-mail.

4.8 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos e comunicados a todas demais empresas que tenham adquiridos o presente Edital.

4.9 - A apresentação das propostas na Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar as propostas de maneira completa e totalmente satisfatória.

4.10 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes.

## **5 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

5.1 – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I -Briefing e Campanha;
- b) Anexo II -Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III -Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- d) Anexo IV-Declaração a que alude o art 27º, V da Lei nº8.666/93;
- e) Anexo V -Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI -Planilha de Preços sujeitos a Valoração.
- g) Anexo VII - Declaração de aceitação das condições deste Edital

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente Licitação empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, do ramo de atividade de publicidade e propaganda, que satisfaçam os requisitos do Art. 3º da Lei Nº 4.680, de 18/06/65, Art. 6º do decreto 57.690/66, que tenham certificado de qualificação técnica de funcionamento, certidão do CENP Conselho de Normas e Padrões, documentos em vigor quando da retirada do edital e apresentação dos envelopes e cumpram integralmente os requisitos deste Edital.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

6.2 - Não poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Reunidas sob qualquer forma de consórcio;
- g) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- h) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- i) Não certificadas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão.
- j) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes ou entidade da Administração Pública Municipal.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

7.1 - O representante da licitante, para participação nesta Licitação, deverá estar munido de seu documento de identidade de fé pública, juntamente com o documento que o credencia, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

7.1.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representa-las, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a comissão Permanente de Licitação, ateste a autenticidade.

7.1.2 – Caso o preposto da licitante não seja seu representante legal ou estatutário, o credenciamento será feito por intermédio de procuração pública ou particular e acompanhada dos documentos que comprovem a legalidade da outorga de poderes), com no mínimo os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregara a Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.2 A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento.

7.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes, em conformidade com o solicitado nos itens deste, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser credenciado novo representante, nos mesmos termos acima.



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

7.4 caso o licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços por meio de portador. Neste caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente a Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local indicados neste Edital.

## 8 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da fixação da data para o recebimento das Propostas de técnica e Preços, no endereço e no horário indicados neste edital, o qual deverá ser julgado e respondido em até 03(três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no art.113, § 1º da Lei nº8.666/1193.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até 02(dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas, mediante a solicitação por inscrito e protocolizada no endereço e no horário presentes neste Edital.

8.2.1 - Considera-se licitante para efeito de subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no aviso de Licitação e nos termos deste edital.

8.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 9 – A ENTREGA DAS PROPOSTA TÉCNICAS

9.1 - Os interessados deverão habilitar-se à Licitação, no dia 25 de setembro de 2023, às 10:00 horas, apresentando na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itinga do Maranhão, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - Coqueiral, Itinga do Maranhão – MA, 04 (quatro) invólucro/envelope e envelopes opacos e devidamente lacrados (sendo um deles o invólucro não identificado exclusivamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, quando solicitado por escrito e assinado pelo representante legal da interessada, até 24(vinte quatro) horas em dias úteis, antes da data de abertura do certame), rubricados no seu fecho (exceto o envelope n. 01 retro citado, que deve ser apenas entregue sem está lacrado) devendo obedecer as disposições abaixo:

### **a) Envelope N ° 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – NÃO IDENTIFICADO / APÓCRIFO / envelope entregue sem nenhum tipo de identificação.**

a.1) Este envelope/involucro (que será fornecido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, quando solicitado por escrito e assinado pelo representante legal da interessada, até 24(vinte quatro) horas antes da data de abertura do certame, considerando dias úteis, não poderá ser identificado, para preservar, até a abertura do



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

envelope nº 02, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) sendo vedado à licitante apresentar em sua parte externa e em todo seu conteúdo, a colocação de qualquer tipo de símbolo, marca, nome ou outro meio qualquer que a identifique. Os invólucros padronizados contendo a via não identificada do Plano de Comunicação só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem rubrica, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

a.2) O Plano de Comunicação deverá ser datado, com páginas numeradas sequencialmente e encadernado com espiral preto.

a.3) Os exemplos de peças relativos à Ideia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do envelope/invólucro nº 01 podendo as mesmas serem apresentadas em papel fotográficos colados em passe-partout preto, para cada peça uma apresentação.

a.4) O Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único, com espiral preto colocados no envelope/invólucro;
- sem identificação da licitante.

a.5) As especificações do subitem acima aplicam-se, no que couber, ao subquesto Ideia Criativa.

a.6) As tabelas, gráficos e planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de pontos habitualmente utilizados nesses documentos.

a.7) O Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

a.8) Os exemplos de peças que integram a Ideia Criativa, do Plano de Comunicação Publicitária

– Não Identificado, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se às dimensões do envelope nº1 e poderão ser apresentados em papel fotográfico colados em passe-partout preto desde que caiba dentro do envelope/invólucro não identificado fornecido pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

a.9) A inobservância destas instruções acarretará a desclassificação da licitante.

**b) Envelope Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – IDENTIFICADO  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
Av. Paula Rejane de Carvalho, nº300- Coqueiral- Itinga do Maranhão/MA  
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA”  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:**

b.1) O envelope nº 02 deverá ser providenciado pela proponente, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

b.2) O Plano de Comunicação deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail quando existente.

b.3) O Plano de Comunicação Publicitária – Identificado, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia do Plano de Comunicação – Não Identificado, mas, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**c) Envelope Nº 03 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO DOS LICITANTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
Av. Paula Rejane de Carvalho, nº300- Coqueiral- Itinga do Maranhão/MA  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023  
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA”  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

c.1) O envelope nº 03 deverá ser providenciado pela proponente, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

c.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope deverão ser redigidos em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, quando existente.

c.3) Os documentos acostados no envelope nº 3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Não identificado, que permita a identificação da autoria desta, antes da abertura do envelope nº 02.

**d) Envelope Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Av. Paula Rejane de Carvalho, nº300- Coqueiral- Itinga do Maranhão/MA**  
**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023**  
**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA”**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

d.1) O envelope nº 04 deverá ser providenciado pela proponente, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

d.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope, Planilha de Preços e Declarações dos itens 12.1.2 e 12.1.3, deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, quando existente, e assinados por quem detenha poderes de representação legal da proponente, ou de seu procurador legalmente constituído, na forma de seus atos constitutivos.

9.2 - Os envelopes Nº 02, Nº 03 e Nº 04, deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos e citados neste edital, apresentados da seguinte forma:

A - Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

B – Assinados e datados na última página e rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital.

C - Numerados, sequencialmente, podendo o número vir ao lado direito e inferior da página, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

9.3 - Os Envelopes Nº 01, Nº 02, Nº 03 e Nº 04 serão entregues por representante da licitante ou pessoa credenciado por meio de "Carta de Credenciamento" conforme modelo constante do Anexo II.

9.3.1 - No início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação examinará as Cartas de Credenciamento e os documentos de identidade, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

9.3.2 – Caso o preposto da licitante não seja seu representante legal ou estatutário, o credenciamento será feito por intermédio de procuração pública ou particular e acompanhada dos documentos que comprovem a legalidade da outorga de poderes), com no mínimo os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II.

9.3.3 – A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação e de entregar a documentação solicitada, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento, até que seja apresentado o documento competente.



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

9.3.4 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção dos envelopes, em conformidade com o solicitado nos itens deste, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser credenciado novo representante, nos mesmos termos acima.

9.3.5 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

9.3.6 - Os documentos de HABILITAÇÃO serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação, Envelope nº 5, serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do art. 11, §4º, Inciso XI da Lei 12.232/2010.

10.1.1 – Os documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope **Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**Av. Paula Rejane de Carvalho, nº300- Coqueiral- Itinga do Maranhão/MA**  
**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023**  
**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA”**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

10.2 – A contratação da licitante vencedora nos quesitos julgamento técnico e de preços, somente se fará mediante a apresentação completa dos documentos (em vigor na data da sessão de sua análise), a seguir descritos:

### 10.3- DOCUMENTOS

Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme Modelo constante no Anexo VII, deste Edital.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A – Cédula de identidade dos representantes legais da licitante;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes (junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas) acompanhada de suas alterações **ou apresentada em sua forma consolidada**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

D - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E - Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP, o certificado do CENP acompanha impressão do site do CENP que a agência está certificada, esse documento poderá ter até 30 dias de emitido da data de apresentação e está válido. Caso haja dúvida, a comissão de licitação poderá verificar a autenticidade da certificação do CENP no site [www.cenp.com.br](http://www.cenp.com.br).

10.3.1– Os documentos acima citados deverão ter dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);
- d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.
- f) Prova de inexistência débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.3.1 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceção se anexada legislação específica para o respectivo documento.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;
- b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).
- c) Relação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, com a



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

indicação da formação de cada um, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, constando ainda a Declaração Formal dessa disponibilidade quando da assinatura do contrato, sob penas cabíveis na lei.

d) Declaração do Licitante, indicando o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, devendo dela constar os dados pessoais, tais como: nome completo, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço, Registro na Entidade Profissional, e ainda, cópia da ficha ou folha do registro do profissional, e da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, bem como Atestado de Capacidade Técnica, comprovando sua capacidade para dirigir e executar os serviços, se vencedor for o Licitantes, consoante determina a lei nº 8.666/93, artigo 30.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

#### **10.4 - DOCUMENTOS**

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial, com a devida Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.1- As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Constituição, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado por profissional legalmente habilitado e apresentado na forma da lei.

10.4.2- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados por índices oficiais entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

10.4.3– O proponente que for cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, e estiver em situação regular, poderá apresentar em complemento a documentação solicitada para a contratação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

10.4.4 - Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da Empresa Licitante, desde que a mesma apresente o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Do balanço referido, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LG = \_\_\_\_\_ -  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total  
SG = \_\_\_\_\_ -  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante  
LC= - \_\_\_\_\_ -  
Passivo Circulante

b) do balanço referido cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

Ativo Total  
S= \_\_\_\_\_ Passivo Exigível Total

10.4.5 - Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 10.5 - DOCUMENTOS

Comprovação do licitante de que o Capital da Empresa é igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), até a data de abertura da Licitação, através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou última Alteração Contratual consolidada devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

#### 10.6 - DOCUMENTOS

Cópia da Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 dias (sessenta) da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### 10.7 - DOCUMENTOS

A licitante deverá apresentar expressamente declaração de que: não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.8 - Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital,



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de assinatura do Contrato.

10.9 - Os Documentos de Habilitação poderão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente. **Art. 32 da Lei 8.666/93** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

## 11- DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “nº1”, “nº2” e “nº3” na forma prevista no item 4 e subitens e deverá atender os requisitos abaixo:

11.1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO NÃO IDENTIFICADO / APÓCRIFO - Envelope “nº1”.

11.1.1 Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Projeto Básico (briefing), com verba de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a duração de 30 (trinta) dias.

11.1.2 O “Plano de Comunicação – Não Identificado / Apócrifo” deverá ser apresentado em envelope/invólucro que NÃO identifique a licitante, nem mesmo em seu conteúdo, na forma do item 4 e seus subitens, deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando fonte ARIAL tamanho 12 (doze) ser encadernado em caderno único com utilização de espiral preto a sua esquerda na vertical. As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas no Envelope “1”, em folhas soltas ou coladas em paspartur preto um para cada peça, sem qualquer tipo de embalagem, encadernação, cliques ou grampos.

11.1.3 - O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos, a saber:

11.1.4 - PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela licitante com base no Anexo I deste Edital - Projeto Básico (briefing), que deverá compreender os seguintes subquesitos:

I - Raciocínio Básico: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;

II – Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

a) Apresentará e defenderá os principais pontos de estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, quando dizer e quais instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

III - Ideia Criativa:

a) texto em que a licitante se limitará a apresentar a estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não conter um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados em forma de anúncios, convite, comunicados, peças eletrônicas, visuais, impressos ou digitais, para ser veiculada da melhor forma e estratégia de mídia adequada para realidade de Itinga do Maranhão, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) texto com até 02 (duas) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, à inclusão de tabelas não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação).

b) simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

c) No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

d) Na simulação do plano de distribuição de peças previstas na letra "b" do item acima:

d 1) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos; vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

d 2) deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

d 3) deverão serem considerados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**11. 2- DO PLANO DE COMUNICAÇÃO – Identificado – ENVELOPE “nº2”**

O Envelope “nº2” deverá ser apresentado conforme item 9.1 letra “b” deste com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, em envelope próprio contendo os mesmos quesitos acima, de igual teor e forma, mas sem os exemplos de peças relativa à Ideia Criativa.

**11.3 - DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE**



### **SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – ENVELOPE “nº3”**

A “capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação” deverão ser apresentados na forma do item 9.1 letra “c” deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.3.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: será feita mediante a apresentação de Declaração contendo os seguintes dados:

I - Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços;

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

III - as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V - a discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

VI - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de três declarações / atestados de experiência anterior similares ao objeto desta Concorrência, fornecidas por três clientes que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela licitante e por três declarações / atestados de veículos de comunicação, sendo um de televisão, um de rádio e um de jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes;

11.3.1.1 - Declaração de, caso venha a ser declarada vencedora do certame, possuirá escritório na cidade de Itinga do Maranhão/MA, seja próprio ou em parceria com terceiros, de estrutura mínima, a critério da necessidade do atendimento à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, quanto ao objeto da licitação, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

11.3.2 - REPERTÓRIO: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir de 01/01/2015.

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

III - Os vídeos poderão ser fornecidos em pendrive; os spots e/ou jingles, em pendrive; as peças de internet, também em pendrive, com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

IV - As peças apresentadas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

11.3.3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: deverão ser apresentados até dois “cases” veiculados ou expostos a partir de 01/01/2017 e com o visto/carimbo do cliente, identificando cargo e nome do declarante, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, fornecidas conforme estabelece o inciso III do item 11.3.2 acima. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

11.3.4 - As peças que integram o item 11.3.2 devem ser adaptadas às dimensões do envelope de nº 3, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até a abertura do mesmo.

11.3.5 - A critério da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora, poderão ou não, vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## 12- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “nº4”

12.1 - A “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes documentos, assinados por quem detenha poderes para representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados e conforme item 9.1 letra “d”:

12.1.1 - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO, devendo ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo VI. Sendo proposto o Valor numérico de desconto de até 40% sugerido em relação aos preços previstos na tabela da Fenapro/ Sinapro Maranhão em uso.

12.1.2 - DECLARAÇÃO NA QUAL A LICITANTE ESTABELECE OS PERCENTUAIS MÁXIMOS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, indicando nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, bem como assinatura, nome do representante, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa:

I - a atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços

- Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II - aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

12.1.3 - DECLARAÇÕES RELATIVAS À QUESTÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, estabelecendo:

I - A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

II - O compromisso de - em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, escolha uma das opções;

III - Que - nos casos de cessão de direitos por tempo limitado - condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

IV - O compromisso - quando a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva - de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) Estabeleçam que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

V - Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.

VI - O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

VII - O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que serão entregues à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA uma cópia



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

finalizada em CD e/ou DVD, de todo material produzido;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, que poderá, a seu critério, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba a Prefeitura Municipal de Itinga/MA qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

d) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 12.1.2. e 12.1.3, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

12.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.3 - A “Proposta de Preços” deverá conter declaração do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.4 - A prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação automática da proposta.

12.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação — CPL, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

12.6 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações disponíveis para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

### **13- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 - As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº1 e nº3, de caráter público, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

#### 13.2.1 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) - Das características da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA e das suas



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

- b) - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA com seus públicos;
- c) - Do papel da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA no atual contexto social, político e econômico.
- d) - Do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) - Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) - A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA com seus públicos;
- d) - A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- e) - Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Ideia Criativa

- a) - Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- b) - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) - Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA e à sua inserção na sociedade;
- g) - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) - A exequibilidade das peças;
- i) - A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários;
- b) - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) - A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) - A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- e) - A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

13.2.2- Capacidade de Atendimento

- I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;

III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

IV - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA e a Licitante, esquematizado na proposta.

### 13.2.3- Repertório

I - A Ideia Criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição do problema publicitário;

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO</b>		
<b>1 – RACIOCÍNIO BÁSICO</b>  Texto de até 4 (quatro) laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA e entendimento	a) Das características da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. Máximo 5 pontos.  b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA com seus públicos Máximo 5 pontos.  c) Do papel da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA no atual contexto social, político e econômico. Máximo 5 pontos.  e) Do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Máximo 5 pontos.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)</b>		



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

<p>2- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>Texto de até 4 (quatro) laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.</p>	<p>a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme Briefing. Máximo 5 pontos.</p> <p>b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. Máximo 5 pontos.</p> <p>c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura com seus públicos. Máximo 4 pontos.</p> <p>d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Máximo 3 pontos.</p> <p>e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. Máximo 3 pontos.</p>	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)</b>		



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

<p>3 – IDEIA CRIATIVA</p> <p>Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.</p>	<p>a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Máximo 3 pontos.</p> <p>b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Máximo 3 pontos.</p> <p>c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. Máximo 3 pontos.</p> <p>d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. Máximo 3 pontos.</p> <p>e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. Máximo 3 pontos.</p> <p>f) Sua pertinência às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e sua inserção na sociedade. Máximo 1 ponto.</p> <p>g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. Máximo 1 ponto.</p> <p>h) A exequibilidade das peças. Máximo 2 pontos.</p> <p>i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. Máximo 1 ponto.</p>	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)</b>		



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

<p><b>4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA</b></p> <p>Texto de até 4 (quatro) laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no Briefing.</p>	<p>a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. Máximo 2 pontos.</p> <p>b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. Máximo 2 pontos.</p> <p>c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. Máximo 2 pontos.</p> <p>d) Pertinência da mídia escolhida, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Máximo 3 pontos.</p> <p>e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. Máximo 3 pontos.</p> <p>f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. Máximo 3 pontos.</p>	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)</b>		



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

<p><b>5 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b></p> <p>Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.</p>	<p>a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos. Máximo 3 pontos.</p> <p>b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Máximo 2 pontos.</p> <p>c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. Máximo 2 pontos.</p> <p>d) A operacionalidade do relacionamento entre Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a Licitante, esquematizada na Proposta. Máximo 3 pontos.</p>	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		
<p><b>6 – REPERTÓRIO</b></p> <p>Apresentado de peças (conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante) com apresentação sucinta do problema que a peça se propõe a resolver.</p>	<p>a) Ideia Criativa e sua pertinência. Máximo 2 pontos.</p> <p>b) Clareza da exposição do problema publicitário. Máximo 2 pontos.</p> <p>c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 2 pontos.</p> <p>d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 2 pontos.</p> <p>e) Qualidade da execução do acabamento. Máximo 2 pontos</p>	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

7 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO  “Cases”, histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	a) Concatenação lógica da exposição. Máximo 1 pontos.  b) Evidência de planejamento publicitário. Máximo 1 ponto.  c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 2 pontos.  d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 1 ponto.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 100 PONTOS)		

TOTAL DA PONTUAÇÃO 100

13.3 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão concedida à Proposta Técnica.

13.3.1- A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

13.3.2 - Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

13.3.3 - Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da Licitação.

13.4 - Será desclassificada a Proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem o item 8; IV - Que incidir nas disposições no Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

subitens 13.2.1 a 13.2.4.

13.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13.7- As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

13.8- A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela Licitação.

13.9- A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010 será publicada na imprensa oficial e/ou por meio comprovado de ampla e comprovada divulgação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.10- Para os fins do cumprimento do disposto na referida Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 10º da Lei 12.232/2010, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

13.11- Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.12 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

13.13 - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10º da lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

13.14 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela Licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010.

13.15 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

13.16- Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4.

13.17 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente, cuja data será divulgada na imprensa oficial e/ou outro de ampla e comprovada divulgação.

13.18- A Comissão de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas nos diários oficiais ou outro meio de comunicação inequívoca, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

13.19- Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “nº4” - “Propostas de Preço”.

#### **14 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

14.1- As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### **15 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

15.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO das classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

a) - 100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = \frac{100 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}} = \text{onde: VNMPDP}$$

P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto. VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

15.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1 - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

15.2.2 - Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

15.2.3 - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

15.2.4 - Serão desclassificadas licitantes que apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão.

#### **16 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

16.1 - Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Edital e na legislação em vigor, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. A comissão informa que qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação – CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas ou no decorrer das sessões tentar manipular ou forçar uma forma de realizar o certame sem ser a que está previsto no Edital resultará em sua desclassificação.

16.1.1 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

16.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os 4 envelopes por meio do representante legal de cada licitante, portando seu documento de identidade juntamente com o credenciamento, colhendo suas assinaturas na lista de presença.

16.2 - Após recebidos todos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, ou Comissão por eles nomeada. A Comissão Permanente de Licitação apresentará então o envelope nº1 (não identificado), aos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame externo, afim de que observem se existe algo que identifique a empresa licitante, se presente, a Comissão não receberá os demais envelopes da licitante identificada, registrando-se em ata as anotações por acaso existentes.

**16.3 - Feito isto, será cumprida a seguinte pauta básica:  
PRIMEIRA SESSÃO**

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e;
- b) abrir o envelope nº 1 (não identificado), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada para que possa examinar se a alguma identificação quanto a concorrente e realocados ao respectivo envelope; será dado a cada licitando a palavra para manifestação sobre os documentos examinados se há algum tipo de identificação que desclassifique a concorrente, escrevendo em ata dentro do prazo e na próxima sessão será informado a decisão pela comissão, e se algum licitante achar necessário será dado prazo de recurso de acordo com o edital.
- c) abrir o envelope nº 3 (repertório), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, e realocados ao respectivo envelope; o presidente da comissão de licitação solicita aos licitantes que façam suas manifestações quanto ao envelope nº 03 onde será colocado em ata, as decisões das manifestações serão informadas na próxima sessão onde também caso algum licitante queira recorrer e aberto o prazo do recurso de acordo com edital.
- d) informar data, hora e local da próxima sessão pública onde será informado as decisões da CPL quanto as manifestações dos licitantes e dar continuidade no certame.
- e) Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- e1) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

e2) Encerrada a reunião, a Comissão Permanente de Licitação repassará à Subcomissão Técnica, os envelopes nº 1 e nº 3 e seus conteúdos, a quem caberá:

e.2.1) análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso VI do art. 6º da Lei 12.232/2010;

e.2.2) elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

e.2.3) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei 12.232/2010, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

16.4 - Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no item 8 deste edital e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

16.5 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, conforme inciso VII §4º do Art. 11 da Lei 12.232/93 para participar da segunda sessão pública, para apuração do resultado geral das propostas técnicas com a seguinte pauta básica:

### **SEGUNDA SESSÃO**

a) abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica; proclamação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

16.6 - Publicação do resultado geral do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.7 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, para a abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, obedecendo-se ao disposto no inciso IX, § 4º do art. 11 da Lei 12.232/10; com a seguinte pauta básica:



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

### TERCEIRA SESSÃO

- a) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- b) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

16.8 - Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.9 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará para a quarta sessão pública as licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação conforme incisos XI e XII §4º do Art. 11 da Lei 12.232/93;

### 17 - DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 - O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

17.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final – NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7,0) + (NPP \times 3,0)}{10}$$

onde:

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

17.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

17.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no Art. 48, da Lei 8.666/93.

17.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

17.6 - A Comissão Permanente de Licitação deverá comunicar o resultado por qualquer meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da informação pelas licitantes.

17.7 - Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

17.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação do envelope nº5, na data, horário e local designados, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

#### **QUARTA SESSÃO**

17.9 - No local, data, e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes de nº 5 e os abrirá para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

17.10 - Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final atenderem quanto ao exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

17.11 - Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes de nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios e que atendam ao exigido, que será então, declarada vencedora do certame.

17.12 - A decisão quanto á habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo- se prazo para interposição de recurso nos termos do artigo 11, inciso XIII da lei 12.232/2010.

17.13 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no artigo 11, inciso XIV da lei 12.232/2010.

#### **17.14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

17.14.1 - A juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

#### **18 - DA ADJUDICAÇÃO**

18.1 - Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

18.2 - A Adjudicatária será notificada pela Prefeitura Municipal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação apresentar a documentação legal e assinar o Contrato.

18.2.1 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

18.3 - A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

18.4 - Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato.

19.2 - Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

- A - Julgamento das propostas;
- B - Anulação ou revogação da Licitação;
- C - Habilitação ou inabilitação do licitante.

19.3 - Interposto recurso a autoridade que praticou o ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

## 20 - DO CONTRATO

20.1 - O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo V deste Edital.

20.2 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos.

20.3 - A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei 8.666/93.

20.4 - Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

20.5 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93.

20.6 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão /MA.

20.7 - O Contrato será supervisionado e coordenado pelo Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

21.2 - Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

21.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

21.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;

21.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

21.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

21.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

21.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

21.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

21.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

21.11 - Subsidiar a Prefeitura com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada, conforme a legislação em vigor.

21.12 - Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão /MA.

21.13 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.

21.14 - Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.15 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;
- b) A estimativa de preços deverá ser efetuada somente com fornecedores cadastrados na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- c) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- d) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;

21.16 - Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão /MA.

21.17 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

21.18 - Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.19 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;
- b) A estimativa de preços deverá ser efetuada somente com fornecedores cadastrados na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- c) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- d) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;
- e) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;
- f) Recebidas às propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;
- g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.
- h) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

21.20 - Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará as alíneas "b" a "h" do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

21.21 - Apresentar a CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

21.22 - Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco)



anos após a extinção do contrato.

21.23 - Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 - Compete ao Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal expedir as autorizações de serviços à Contratada.

22.2 Compete ao fiscal do contrato receber, conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

22.3 - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto- padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

22.4 - É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência.

## **23 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

23.1 – À Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade da execução dos serviços executados pela Contratada.

23.2 – A Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

23.3 - A operacionalização dos serviços por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

a) Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, com base na solicitação dos Departamentos e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

b) O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de aprovação pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Maranhão e a proposta da contratada;

b.1) O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

c) A Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

## **24- DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação aceite e aprovados pela assessoria de comunicação.

24.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com a empresa contratada serão feitos por Djalma Silva Macêdo ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24.3 – O fiscal do contrato será responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos cumprimentos, do faturamento dos produtos, serviços e peças publicitárias contratados entre a ordenação da assessoria e a execução pela empresa.

24.4 – O fiscal se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio da Assessoria e demais funcionários, se as prescrições das normas do contrato e demais normas estão sendo cumpridas pelo contratado.

24.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

24.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto administrativo, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

24.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesse termo de contratação.

24.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

## **25 – GARANTIA**

25.1 Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser posteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo que o licitante poderá optar por uma das TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

25.2 Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

25.3 A Garantia deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

25.4 A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

25.5 Caso o pagam por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

25.6 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação condições contratuais pactuadas, sujeitar Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88, em especial:

25.7 - Advertência, por escrito, sempre que verificada

## **26 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

26.8 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

26.9 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, está se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

26.10- Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

## **27 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

27.8 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos. 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

27.8.1 - Advertência;

27.8.2 - Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;
- b) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;
- c) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;
- d) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

27.8.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

27.8.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

27.8.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, nos termos do inciso IV, § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

27.9 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## 28 - DO PAGAMENTO

28.8 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato, consoante às condições estabelecidas em sua Proposta de Preços.

28.9 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada da respectiva Fatura e Nota Fiscal e comprovação de sua regular situação fiscal.

## 29 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.8 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução.

29.9 - A execução do contrato da presente licitação será a partir do exercício de 2023, após a emissão da ordem de serviço e do seu respectivo empenho.

29.10- A execução dos serviços de que trata o presente contrato deverá ser autorizada expressamente, por escrito, pelo Prefeito de Itinga do Maranhão.

## 30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.8 - A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária destinada a complementar a instrução do processo.

30.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação;

30.10- Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação;

30.11- A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados;

30.12- O Licitante vencedor deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar as certidões relativas à sua regularidade fiscal, com validade na mesma data, em original e mais uma cópia, que será autenticada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal para constar do processo;

30.13 - Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pela Licitante, serão



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

aplicadas as penalidades legais;

30.14 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para o acompanhamento deste certame.

30.15 - A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, sempre mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, deverá anular a presente Licitação por ilegalidade e, desde que fundada razão de interesse público, poderá:

30.15.1 - adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por informação inequívoca, com a antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

30.15.2 - revogar, no todo em parte, a presente Licitação com base em fato superveniente devidamente comprovado, disto dando ciência aos interessados, mediante informação inequívoca.

30.15.3 - alterar, até a data da sessão pública de recebimento dos envelopes, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, desde que seja fixado novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, salvo se estas, inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas.

30.16- Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I -Briefing e Campanha;
- b) Anexo II -Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III -Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- d) Anexo IV-Declaração a que alude o art 27º, V da Lei nº8.666/93;
- e) Anexo V -Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI -Planilha de Preços sujeitos a Valoração.
- g) Anexo VII - Declaração de aceitação das condições deste Edital

Itinga do Maranhão – MA, 16 de agosto de 2023.

**Francisco Leonardo Franco de Carvalho**  
Presidente da CPL



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**ANEXO I**  
**BRIEFING CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 03.003/2023

Para a formulação da proposta técnica - plano de comunicação publicitária, campanha simulada, a licitante deverá considerar o seguinte:

**1 – DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Itinga do Maranhão situa-se na região amazônica do estado do Maranhão, fazendo parte da Região Intermediária de Imperatriz e da Região Imediata de Açailândia, além de ser um dos 22 municípios que compõe a Região Metropolitana do Sudeste Maranhense, com sede em Imperatriz e, também, com outros 8 municípios, integra a Região de Planejamento dos Carajás, com sede em Açailândia. Localiza-se a 18 km a sul-leste de Dom Eliseu, no Pará, e é limítrofe, ao norte com estado do Pará. Itinga do Maranhão possui uma área territorial de 3.581,7 km<sup>2</sup>, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Suas coordenadas geográficas são: Latitude: 4° 27' 8" Sul, Longitude: 47° 31' 48" Oeste. Itinga do Maranhão está distante aproximadamente 627 km da capital, São Luís.

A cidade de Itinga do Maranhão apresenta boa estrutura logística para o escoamento de sua produção. A cidade é privilegiada através do acesso direto à rodovia BR-010, onde sua malha viária passa as margens da cidade cortando o centro do município. Ao sul, a apenas 59 km, o município de Açailândia está situado em um entroncamento rodoferroviário único, interligando na mesma cidade duas rodovias federais importantes: a Belém-Brasília (BR-010) e a BR-222, que praticamente cruza o Maranhão. Esse mesmo eixo é complementado pela ligação da Ferrovia Norte-Sul, rumo ao Tocantins e também da Estrada de Ferro Carajás (EFC), em direção ao Porto do Itaqui, em São Luís. Uma situação que pode ser ainda melhor, quando o trecho sul da Ferrovia Norte-Sul ficar pronto, ocorrendo à interligação o município via ferrovia com o sudeste brasileiro.

A infraestrutura do município de Itinga do Maranhão, a partir do projeto Ferrovia Paraense, que já se encontra em fase de processos licitatórios, disponibilizará ao município e aos demais empreendimentos, uma base suficiente, barateando os custos operacionais de transporte. A malha férrea terá seu ponto inicial no município de Santana do Araguaia e cruzará o sudeste paraense, passando dentro da área territorial nas proximidades do município de Itinga do Maranhão até a interligação com a Estrada de Ferro Carajás e Ferrovia Norte Sul no município de Açailândia - MA.

A situação fundiária e eixos de desenvolvimento do município possui muitas áreas loteadas, porém alguns setores possuem espaços sem ocupação, que ainda podem ser utilizados para a construção de novas residências ou comércios. De acordo com os dados do Diagnóstico Socioeconômico do ano de 2020, a cidade de Itinga do Maranhão possui os seguintes bairros: Centro, Coqueiral, Jardim Planalto, Parque Primavera, Vila Emanuela, Vila Samuel, São Sebastião, Vila Brasil, Vila Marconi Caldas, Vale do Itinga, Vila Jamile, Célio Brás, São João, Paraíso e Vila Pimentel II. Quanto à situação da zona rural do município, existem atualmente 33 áreas, sendo elas: Cajuapara, Paulistão, Boa Vista, 50º Bis, Vale do Ipê, Vila Bandeirantes, Água Fria, Carotes, Nova Vitória, Topa Tudo, Zé do



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Bila, Vila Veneza, Chapadão, Santa Helena, Santa Isabel, Novo Mundo Rural, Alto Alegre do Ipuí, Arara Azul, Santa Luzia, Vavalândia, Vila João Paulo, Açaizal, Maranhão do Sul, Ipanema, Nova Esperança, Nova Canaã, Horizonte Azul, Bom Sossego, Casa Branca, Monte Alegre, Ipê Roxo I, Ipê Roxo II e Marielle Franco.

A demandas habitacionais, bem como a necessidade de investimentos habitacionais, concentram-se nos Bairros Vila Quininha, Vila Jamile, Vila Pimentel I e II por serem os mesmos que possuem menor infraestrutura e, conseqüentemente, maior déficit em quantidade e qualidade referente a estrutura das vias públicas e condições das próprias habitações, sendo áreas com maior quantitativo de famílias com menor concentração de renda. No município, existem zonas de maior concentração de comunidades de baixa renda nos Bairros Vila Quininha, Vila Pimentel I e Vila Pimentel II, e em porções dos Bairros Vila Emanuela, São Sebastião, Vila Samuel e Vila Jamile. Quanto à disponibilidade de solo urbanizado e de serviços de saneamento, a população residente em domicílios dos respectivos bairros é atendida em um percentual de 100% em relação ao abastecimento de água e de 98,78% para a coleta de resíduos sólidos; os Bairros Vila Quininha, Vila Jamile, Vila Pimentel I e II não contam com a infraestrutura das vias públicas referentes à pavimentação, meios-fios e calçadas. Ressalta-se que o Bairro Vila Quininha foi constituído pela oferta de programa habitacional do governo para famílias de baixa renda. Os indicadores dos déficits habitacionais, que apontam a necessidade de ações de melhorias e investimentos habitacionais, interligam-se diretamente ao cenário de saneamento básico e suas respectivas demandas, de modo que a precariedade habitacional condiciona aos domiciliados uma conjuntura insalubre envolvendo moradia, infraestrutura, saneamento básico e saúde. Portanto, as ações a serem desenvolvidas devem ser de forma diretamente proporcional e direcionadas aos setores de habitação e saneamento, procurando integrar as políticas sociais que promovam melhorias habitacionais, implantação da infraestrutura básica do sistema viário público e sistema de saneamento básico.

## **2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pauta suas ações pelas disposições constitucionais que lhe são aplicáveis, bem como pelos seguintes princípios: I - Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; II sustentabilidade, transparência, finalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo, amplo acesso à informação, contraditório e ampla defesa; III - melhoria de qualidade e ampliação da abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação; IV - Democratização da ação administrativa e desburocratização das ações administrativas; V - Aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal; VI - Integração com a União, o Estado e os Municípios, especialmente para obter os melhores resultados possíveis na prestação de serviços e no atendimento a demandas de competências concorrentes; e VII - ampliação dos processos de participação popular.

## **3 – DA ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

São atribuições e competências da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Itinga do Maranhão: I — autorizar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, mediante a anuência do Prefeito; II



— coordenar a publicação e redação de revistas ou boletins referentes a assuntos de interesse público; II - coordenar e organizar o arquivo fotográfico das atividades e assuntos de interesse do Município; IV — executar os serviços de relações públicas, articulando-se com outros órgãos públicos; V — responsabilizar-se por todos os equipamentos sob sua guarda; e, VI — publicar os atos oficiais; VII — estabelecer as diretrizes e orientações técnicas a serem observadas pelas unidades setoriais de comunicação dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, na execução da política de comunicação; VIII — supervisionar e integrar as atividades de Comunicação Social da Administração direta e indireta do município, visando ordenar e racionalizar os trabalhos executados; IX- divulgar os projetos e políticas de Governo Municipal propostos pelo Poder Executivo nas principais áreas de interesse da sociedade; X - Observar a transparência e adequação das mensagens, visando assegurar o amplo conhecimento pela população das ações governamentais; XI - monitorar, subsidiar e integrar as atividades do Governo Municipal nas áreas de rádio, televisão, jornalismo, propaganda, redação, fotografia, internet e relações sociais; XII - definir e padronizar a identidade visual dos sítios integrantes das unidades setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, impressos e via internet; XIII — orientar, coordenar e executar as atividades referentes à elaboração dos produtos para televisão, rádio, portais/sites e impressos em torno das ações governamentais, bem como supervisionar a distribuição desse material junto aos meios de comunicação; XIV — produzir, analisar, aprovar e controlar as campanhas publicitárias e sua veiculação, bem como acompanhar a execução dessas despesas; XV — elaborar o Plano de Comunicação do Governo Municipal - PCGM, que norteará as ações de comunicação de governo, coordenado revisões e ajustes eventualmente necessários nas ações, metas, prazos e recursos previstos nos Planos Anuais de Comunicação - PACOM; XVI — criar projetos sociais ligados a comunicação e que desperte para interesse pela economia criativa e o bom desempenho das linguagens sociais. XVII — executar outras atividades correlatas.

#### **4 – A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE**

A comunicação exercida pelo poder executivo municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Prefeitura de Itinga do Maranhão informar, por meio da Assessoria Municipal de Comunicação. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação, da informação, da educação socioambiental que as pessoas serão direcionadas para os eventos promovidos pela prefeitura e conhecerão os benefícios das ações e das boas práticas educativas propostas. Nesse sentido, a comunicação social vai levar essas informações para os cidadãos cumprindo sua importante função institucional de fortalecer a cidadania, contribuindo para uma sociedade mais informada e participativa.

#### **5 - PROBLEMAS E OPORTUNIDADES**

O atual cenário de degradação da natureza e de incertezas, quanto aos desafios globais relacionados ao meio ambiente, requer uma postura nova e crítica da sociedade. É preciso buscar uma maior compreensão das questões socioambientais que afetam nosso cotidiano como indivíduos e como sociedade. Isso é fundamental, porque o impacto do



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

homem nos ecossistemas gera problemas, como desmatamento, poluição, escassez de recursos, perda de habitat para os animais, extinção de espécies e geração de resíduos poluidores e contaminantes. Essas questões são a origem de diversas adversidades que enfrentamos, como doenças, falta de água e escassez de alimentos, por exemplo. Ou seja, para que tenhamos uma vida com qualidade, precisamos que o meio ambiente esteja equilibrado. No entanto, a vida moderna nos leva, justamente, ao oposto dessa visão, distanciando a humanidade da sua verdadeira essência, fortalecendo hábitos de consumo nada sustentáveis. Por isso, é necessário desconstruir a ideia de natureza como recurso inesgotável a serviço da humanidade. Cuidar do planeta, é cuidar da nossa cidade.

A comunicação pode assumir um papel fundamental na disseminação de informações, novos conceitos e valores que têm origem na Educação Ambiental, visando a conscientização e internalização de novos hábitos relacionados ao meio ambiente.

## **6 – DAS TEMÁTICAS DE PRETENSÃO DE ABORDAGEM EM 2023 PELA PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO**

### **POLÍTICAS DE SANEAMENTO**

Saneamento básico é a atividade relacionada com o abastecimento de água potável, o manejo de águas pluviais, a coleta e tratamento de esgoto, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos e o controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando à saúde das comunidades. A cada ano que se passa é observado uma crescente preocupação acerca das condições sanitárias brasileiras e com isso há criação de novas leis de saneamento básico. A nova legislação possibilitou avanços importantes para o saneamento, porém ainda são necessários maiores investimentos para construir a infraestrutura sanitária adequada nas cidades brasileiras, de forma a melhorar a qualidade de vida da população.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, juntamente com a Secretaria Municipal Meio Ambiente, vem elaborando e avaliando a formulação e implementação da política de saneamento e intensificando serviço de limpeza pública do município de Itinga do Maranhão- MA, para que seja garantido à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, a gestão Municipal vem utilizando os métodos de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se preocupa em dar destinação final aos resíduos sólidos coletados. O trabalho da gestão pública é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. E diante disso, todo esse esforço se soma às atividades implementadas pela Companhia Autônoma de Água Esgoto e Saneamento de Itinga do Maranhão (CAESI) em avançar na busca da universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como determina os princípios fundamentais previstos no Novo Marco Regulatório do Saneamento – Lei Nº 14.026/2020 e a Lei Nº 426/2022, de 26 de abril de 2022 que trata do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão – PMSB. Além de uma cidade mais bonita, a qualidade da limpeza urbana, do esgotamento sanitário, o abastecimento de água tratada e a drenagem de água pluvial, traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente e para saúde da população. O resultado é mais qualidade de vida para todos.



## PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA

Desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico através de ações da educação ambiental, tendo como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental, em particular a questão do saneamento básico, o trato com os ambientes públicos e a compreensão da população sobre as limitações da nossa estrutura e do nosso sistema de saneamento básico em relação ao comportamento e as boas práticas ambientais que farão toda a diferença.

A educação ambiental tem o objetivo de desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente, sustentabilidade, saneamento básico, cidadania envolvendo a educação ambiental no trânsito.

Segundo Barreto (1994), verifica-se que construindo conhecimento em Educação Ambiental é onde se tem uma percepção coerente do que se passa no nosso planeta, a informação é um instrumento modificador da consciência do homem e de seu grupo.”

E de acordo com o artigo 1º a Lei Federal nº 9.795 de abril de 1999 que legisla sobre a Política Nacional de Educação Ambiental define a educação ambiental como os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Ainda em seu artigo 7º estabelece que: A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental. Diante disso consideram-se então os municípios como agentes de Educação Ambiental de acordo com a Lei da Política Nacional de Educação Ambiental e na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, quem definirão diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

O plano de Execução do PMSB de Itinga do Maranhão e as propostas do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA têm como objetivo atingir todos os segmentos da sociedade civil através de atividades que contemplem o acesso à informação, o conhecimento e a reflexão sobre a problemática ambiental e em particular a questão do saneamento básico. Este programa visa difundir informações e conscientizar a população acerca da importância da proteção do meio ambiente e necessidade de uma infraestrutura adequada de saneamento básico para promover a saúde pública e o bem-estar da população.

Segundo VACCARI (2017), o aumento da degradação ambiental, por parte do ser humano, é consequência principalmente do crescimento desordenado das populações urbanas, da falta de planejamento ambiental e de programas de conscientização e da falta de informação da população em geral. Sendo assim, os programas sociais são importantes para promover o desenvolvimento sustentável e garantir mudanças políticas e sociais em Itinga do Maranhão.

O principal objetivo desse programa é o desenvolvimento de políticas públicas



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

fundamentais para reconstruir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Para atingir esse objetivo é imprescindível a implantação de ações de educação ambiental nas escolas, na comunidade e demais público-alvo, desenvolver palestras, encontros, e seminários onde se esclareça e divulgue informações a respeito de todo item que seja relevante para o tema.

As atividades de educação voltadas para o saneamento podem ser relacionadas à conduta adequada perante os sistemas dos quatro eixos, os quais necessitam de cuidados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficiente. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, a Secretaria Municipal de Saúde foram participantes do Comitê de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itinga do Maranhão, e tem nesse momento, como uma oportunidade prioritária da inserção dos serviços deste programa supra citado, principalmente se tratando da execução de serviços tão importante para o saneamento do município, como também para o trato com os ambientes públicos e a educação no trânsito. Por isso, faz necessário essa implementação conjunta, da Educação Ambiental e sanitária como complemento indispensável, de fundamental importância para uma eficiente execução e eficiência desses serviços e cuidados. Além de refletir positivamente para a atuação da Companhia de Água Esgoto e Saneamento de Itinga – CAESI, que vai também desfrutar dessa sensibilidade popular nos cuidados com a água disponibilizada e na valorização pelo serviço prestado para população conectadas no seu sistema de abastecimento.

## EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

O Departamento Municipal de Trânsito também vem tentando buscar apoio para atuar de forma educativa no município de Itinga tendo em vista que o Código de Trânsito Brasileiro tem capítulos específicos para a Educação para o Trânsito sendo que no seu Artigo 74 estabeleceu que: “a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito. § 1º É obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito. § 2º Os órgãos ou entidades executivas de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

O Código de Trânsito Brasileiro também organiza e ressalta a necessidade dessas companhias de Educação Ambiental conforme artigo 75: “O CONTRAN estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito. § 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais. § 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundir-las gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Como acima exposto, a educação ambiental no trânsito é uma missão a ser trabalhada pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMT, que também necessita da comunicação social para, integradamente, difundir as suas mensagens, junto ao material



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

informativo e publicitário na divulgação das informações necessárias integralizando um conjunto de prioridades de todos os setores envolvidos. Ou seja, oportunizar as vias de mensagens e estratégias para garantir nesse esforço, a realização em cooperação para atingirem seus objetivos.

Os planos de Educação Ambiental geralmente são elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão - SEMMA, aonde está previsto nesses planos: a execução de projetos, plano de trabalho, eventos e ações de intervenções de educação ambiental, abrangendo o eixo temático e o público-alvo pertinente, sendo verificado sua adequação e alinhamento aos programas das outra secretaria, especificamente das secretarias: de educação, de saúde e estas ações subsidia a secretaria de infraestrutura e transporte na execução dos seus serviços e competência.

## 7 – DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTES

O Espaço Verde é um projeto desenvolvido pela secretaria de Meio Ambiente em parcerias com outras secretarias e departamento municipais de Itinga do Maranhão que desenvolve ações de educação ambiental e de comunicação, por meio de atividades práticas, educativas, culturais e estudos voltados para as questões socioambientais, possuindo um caráter, reflexivo e expressivo para capacitação e formação do público-alvo (comunidade) envolvidos.

Espaço esse que contribui com a valorização e o fortalecimento social e ambiental da nossa região, estimulando o sentimento responsável diante das questões socioambientais e do resgate da memória local ao patrimônio público, além de oferecer um espaço adequado para possíveis capacitações, cursos e intervenções educativas de jovens munícipes, e possam contribuir para a disseminação da educação ambiental na sociedade.

Os projetos desenvolvidos no Espaço Verde priorizam a educação socioambiental, oferecendo espaços e momentos educativos para a troca de informações, para reflexão e a crítica para a construção de coletivos educadores. Nosso espaço verde contempla programas, ações e projetos de educação ambiental, dentre eles em destaque abaixo:

**JORNADA AMBIENTAL DE ITINGA DO MARANHÃO:** Evento anual que envolve uma série de outros eventos como palestras nas escolas, gincanas, concursos criativos, plantios, distribuição de material educativo, atividades de campos, oficinas e trilhas ecológicas.

**SALA VERDE DE ITINGA DO MARANHÃO:** Programa da Secretaria de Meio Ambiente dedicado a educação ambiental, que engloba a participação de jovens agentes ambientais, cursos, oficinas, aulas práticas, capacitação dos colaboradores, estagiários e visitas técnicas com público mobilizado e elaboração de conteúdo para materiais educativo.

**CINEVERDE SEMMA ITINGA;** Evento de educação ambiental que utilizam na sua didática de ensino as exposições em áudio visual, remetendo a uma sala de cinema, com filmes educativos, de sustentabilidade em vídeos criativos, filmes de curta e longa-metragem, além de documentários da temática ambiental e distribuição de materiais educativos impressos.

**AGENTES JOVENS AMBIENTAIS DE ITINGA DO MARANHÃO:** Programa direcionados



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

a jovens aprendizes que atuam como protagonista de retransmissores de mensagens educativas de meio ambiente e se capacitam com uma extensa grade de cursos, aulas e prática dos trabalhos e conhecimentos da política ambiental do município e do estado e ajudam na distribuição de materiais impressos, como panfletos banner e convites para o público-alvo das ações e eventos do espaço verde.

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM SANEAMENTO BÁSICO:** Programa de educação ambiental e sanitárias para complementação e apoio na implantação das temáticas e eixos do plano municipal de saneamento básico de Itinga do Maranhão. Principalmente para os assuntos voltado aos cuidados com o lixo urbano, despejos em esgoto a céu aberto, desperdícios e cuidados com a nossa água tratadas.

**BLITZ EDUCATIVA:** Evento itinerante e dinâmico, com metodologia de informação curtas, rápidas e de fácil acesso, mobilização prática, e muito utilizado para intervenção rápida nas abordagens com tratativas de assunto importantes ambientais, de saúde e de educação no trânsito. Geralmente feito com abordagem oral nas ruas, em pontos e locais estratégicos e sempre complementado de distribuição de material educativo e informativo.

## 8 – OBJETIVO PRINCIPAL DA CAMPANHA

Disseminar informações sobre a promoção desses eventos e assuntos socioambientais, de saúde, saneamento, sustentabilidade, cuidados e preservação dos ambientes públicos e sobre a educação no trânsito para os mais diversos públicos, de forma estratégica, educativa e promocional, abrangendo o maior número de munícipes de Itinga do Maranhão. Utilizasse de formas e abordagem criativas que estimule a sociedade a participar dos eventos de educação ambiental proposto pelos órgãos públicos, informar sobre as políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município, produzir materiais educativos, realizando ampla difusão dos eventos, programação e demais atividades com estratégia que estimule a participação da população nesses eventos. Explicar e planejar a campanha de forma compreensível e simplificada com as informações de educação ambiental para toda população.

## 9 – DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NESSA CAMPANHA

Compreendendo que a educação ambiental e sanitária também é saneamento, meio ambiente, saúde, sustentabilidade, postura, infraestrutura, convivência, respeito ao próximo e a preservação da vida no geral, estarão empenhados nessas campanhas direta e indiretamente envolvidos no conceito de questões, campanhas, diagnosticando problemas e propondo soluções socioambiental os seguintes órgãos públicos: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Trânsito, e Secretaria Municipal de Educação.

## 10 – CAMPANHA SIMULADA

A Prefeitura tem o compromisso de elevar a autoestima da população, estimulando o amor pela cidade e orgulho pela sua história. Porém, é importante mostrar aos cidadãos de Itinga que as realizações que tanto almejam só podem se tornar realidade com a participação de todos. Nesse ponto, pode-se afirmar que quanto maior é o grau de



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

consciência e participação da população nos temas relacionados diretamente à engrenagem da cidade maior é a qualidade de vida de todos que vivem no município.

Neste sentido, o incentivo de boas práticas ambientais, por exemplo, é umas das formas de cuidar da cidade. A comunicação aliada à educação ambiental, por meio de campanhas educativas, pode ser vista como um processo que busca a sensibilização das pessoas em relação ao meio ambiente de forma contínua e sintonizada com as realidades sociais, econômicas, culturais, políticas e ecológicas e busca estabelecer um conjunto de elementos que possam ser capazes de compor um processo através do qual o ser humano consiga perceber de forma crítica e reflexiva o meio ambiente ao seu redor. Então, visando trabalhar esse processo educativo e de sensibilização ambiental da população itinguense, a Prefeitura necessita de plano de comunicação publicitária que trate da Educação Ambiental por meio de instrumentos diversos.

As licitantes deverão apresentar soluções de comunicação para divulgação ou promoção de um ou mais dos eventos de educação ambiental existentes na prefeitura de Itinga do Maranhão (descritos no item 7 do briefing) dos “programa de educação ambiental existente”, apresentando uma campanha simulada que informe e incentive a participação da população em eventos que eduque, estimulando o sentimento coletivo para uma cidade sustentável, devendo ser elaborado um cronograma que deverá ser descrito no item “estratégia de comunicação publicitária” e também no formato de tabela na “estratégia de mídia e não mídia”.

Devem ser elaboradas cinco peças publicitárias, contendo o conceito da campanha e a assinatura da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Todas as cinco peças da ideia criativa devem apresentar o conceito da campanha e, obrigatoriamente, uma das cinco peças deverá ter caráter estritamente educativo, apresentando informações completas dos eixos sugeridos: saneamento básico, trato com os ambientes públicos, sustentabilidade, economia de água e educação no trânsito. Itens do conteúdo que, no mínimo, essa peça educativa deverá conter:

1. O título da campanha;
2. Informações sobre a proposta de educação ambiental;
3. Informações sobre as ações da campanha de educação ambiental;
4. Informações e dicas sobre o trato com os ambientes públicos, logradouro e áreas de lazer (mínimo de quatro dicas);
5. Dicas de meio ambiente e sustentabilidade (mínimo de sete dicas);
6. Provocar diálogo e reflexões, por meio de uma linguagem que desperte engajamento entre os moradores dos diversos bairros do município;
7. Apresentar curiosidades sobre saneamento básico;
8. Dicas de como economizar água (mínimo de seis dicas importantes);
9. Dicas de trânsito e os principais descuidos e causas que geram acidentes no trânsito;
10. Encerrar a peça com frase de efeito sobre o contexto abordado;
11. Informar os canais de informações da Prefeitura, como redes sociais e site oficial;
12. Aplicar logo da Prefeitura ao final da peça.

## 11 – ABRANGÊNCIA DA CAMPANHA

A campanha deverá abranger todo o município, as zonas urbana e rural, com foco nos públicos segmentados.



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

## 12 – PERÍODO

A licitante deverá desenvolver uma campanha hipotética para ser iniciada em junho de 2023, com a duração de um mês. O cronograma de veiculação, distribuição ou exposição das peças publicitárias deverá ser proposto pelas licitantes com base nas respectivas estratégias de mídia e não mídia.

## 13 – VERBA PUBLICITÁRIA

Para a produção, veiculação, exposição e/ou distribuição desta campanha será destinada a verba hipotética de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A licitante poderá sugerir a segmentação dos targets da campanha, caso considere que os resultados serão alcançados com maior eficiência. No plano de mídia simulado, devem ser considerados os valores “cheios” de tabelas de serviços internos e tabela dos veículos, vigentes na data de publicação do edital. A proposta da licitante deverá prever todas as despesas necessárias para implementar criação, produção, veiculação e/ou distribuição da campanha, prevendo ainda os custos internos das agências.

## 14 – PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da campanha são pessoas de todos os níveis escolares e residentes no município de Itinga do Maranhão, de 10 a 60 anos de idade.

## 15 – ASSINATURA DA CAMPANHA

A campanha deve ser assinada pela atual logomarca da PREFEITURA. O arquivo da logomarca deverá ser solicitado pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação – CPL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

## 16 – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Site: <https://itinga.ma.gov.br/>

## 17 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2023**

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(Papel Timbrado da Licitante)  
CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA  
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023-CPL**

Apresentamos o Senhor(a) .....portador(a) do documento de identidade nº.....e do CPF nº.....para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTAS da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 02/2023, o qual está autorizado e apto a apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento neste procedimento licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da empresa  
Nome e endereço da empresa  
CNPJ



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023-CPL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023-CPL**

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa) na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, nos termos do 2º do art. 32, da Lei nº8.666/93, que até a data de entrega dos Envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023.

Itinga do Maranhão/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Nome e Endereço da Empresa  
CNPJ



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, (\_\_\_).

Data \_\_\_\_\_

Nome da Licitante

Assinatura do Representante Legal



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 03.003/2023  
ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - Coqueiral, Itinga do Maranhão - MA, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade do CPF nº ....., resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

1.1. O presente contrato tem por fundamento a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023 – Processo Administrativo nº. 03.003/2023, tipo Técnica e Preço, cujo Edital e Anexos, o integram, independentemente de transcrição.

1.2 - O presente Contrato será regido em total conformidade com a legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República e pela Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, pela Lei 12.232/2010, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal 57.690, de 01/02/66.

### **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente é a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

2.2.1 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pelo Assessoria de Comunicação, a quem compete a definição dos mesmos.

2.2.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a aprovada para o exercício de 2023 e subsequentes.

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

4.2 - Submeter à Assessoria de Comunicação, os trabalhos a serem executados com os



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

respectivos custos, para autorização e aprovação;

4.3 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

4.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

4.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

4.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

4.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

4.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação.

4.11 - Apresentar junto com a primeira Nota Fiscal/Fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

4.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.

4.14 - Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do Art. 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.15 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;

b) A estimativa de preços deverá ser efetuada somente com fornecedores cadastrados na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, entre pessoas que atuem no mercado do ramo



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

do fornecimento pretendido;

c) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

d) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;

e) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;

f) Recebidas às propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.

4.16 Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

4.17 - Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará as alíneas "b" a "h" do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

4.18 - Apresentar a CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

4.19 - Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

4.20 - Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.66/93.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cabe à Prefeitura de Itinga através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura, expedir as autorizações de serviços à Contratada. E cabe ao fiscal do contrato receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Compete à Assessoria de Comunicação e ao gestor do contrato xxxxxx, expedir as



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

autorizações de serviços à “CONTRATADA”,

6.2 Compete ao fiscal do contrato receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais.

Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

6.3 – À Assessoria de Comunicação, caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

6.4 - A Assessoria de Comunicação fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

6.5 - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

6.5.1 - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação;

6.5.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Maranhão” e a proposta da Contratada;

6.5.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;

6.5.3 – A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação aceito e aprovados pela assessoria de comunicação

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com a empresa contratada serão feitos por Djalma Silva Macêdo ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato será responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos cumprimentos, do faturamento dos produtos, serviços e peças publicitárias contratados entre a ordenação da assessoria e a execução pela empresa.

7.4. O fiscal se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio da Assessoria e demais funcionários, se as prescrições das normas do contrato e demais normas estão sendo cumpridas pelo contratado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

7.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto administrativo, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesse termo de contratação.

7.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;



## 8 CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração da Contratada se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecido o desconto concedido na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

8.1.1. Pelo percentual de xxx % (xxx por cento) incidente sobre os valores constantes da Tabela de Preços da Fenapro / Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, em vigor à época da prestação dos serviços;

8.1.2 Pelo “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

8.1.3. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

8.2 - Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiro permitidos neste Edital.

8.3 - Pertencerão a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA.

## 9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os documentos de cobrança da Contratada, compostos de uma via da Nota Fiscal de Serviços – Eletrônica, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, da seguinte forma:

9.2 - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

9.3 - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

9.3.1 - Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com o Contratante por ocasião da solicitação de cada serviço.

9.4 - Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço da Contratante, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao contrato nº ...../2023 e a manifestação de aceitação.

9.5 - Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da Contratada ou de seus fornecedores e subcontratados.

9.6 - No tocante à veiculação, a Contratada fica obrigada a apresentar, os seguintes comprovantes:

9.6.1 - Para TV, Cinema e Rádio:

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem ou declaração emitido por empresa terceirizada;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:

b.1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação; ou

b.2) declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação.

9.7 - Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.

9.7.1 - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

9.7.2 - Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

9.7.3 - Trimestralmente a Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

9.8 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.9 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.10 - No caso de eventual falta de pagamento pela Contratante nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da Contratada, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

9.11 - A Contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da Contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

9.12 - A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.13 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Contratante.

9.14 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.15 - A Contratada apresentará a Contratante um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Homologada a Licitação e Adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução.

10.2 - A execução do contrato da presente licitação será a partir do exercício de 2023, após



a emissão da ordem de serviço e do seu respectivo empenho.

10.3 - A execução dos serviços de que trata o presente contrato deverá ser autorizada expressamente, por escrito, pelo Prefeito de Itinga do Maranhão/MA.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei 8.666/93, e suas alterações.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei 8.666/93.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO**

13.1 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Assessoria de Comunicação e ao fiscal do contrato, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do Art. 57 da Lei 8.666/93.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS**

14.1 - Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1 - O Contrato terá a vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se houver interesse das partes.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

16.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

16.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

17.1.2.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

17.1.2.2 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

17.1.2.3 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

17.1.2.4 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

17.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente ao Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do inciso IV, § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93.

17.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA

18.1 Será exigida, após assinatura do Contrato, A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_reais), correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

18.2 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado do contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

18.2.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.2.2 seguro-garantia;

18.2.3 fiança bancária.

18.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

18.4 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

18.4.1 - Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

18.4.2 - A apólice deverá indicar a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão como beneficiária;

18.4.3 - A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

18.5 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

18.5.1 prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

18.5.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

18.5.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

18.5.4 cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

18.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

18.6.1 ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

18.6.2 ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.7 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

18.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

18.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

18.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

18.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

18.11.1. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

18.12 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, pelo FISCAL do contrato, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

18.12.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

## 20 CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 - O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Itinga do Maranhão /MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Itinga do Maranhão / MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

P/CONTRATADA  
P/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2023

### ANEXO VI

#### PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão /MA  
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 03.003/2023  
Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.s.as. nossa proposta para a prestação de serviços de publicidade à da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, objeto da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – Processo Administrativo Nº 03.003/2023, tipo Técnica e Preço.

O percentual de desconto proposto é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à “Tabela da Fenapro / Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Maranhão”.

O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da assessoria de comunicação de Itinga do Maranhão, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

O prazo de validade da Proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Endereço e CNPJ da Empresa

Local, \_\_\_/\_\_\_/2023.



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 03.003/2023  
ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

**À Comissão de Licitação Permanente que fica localizada** na sala da CPL, Centro Administrativo - Av. Paula Rejane de Carvalho, nº300- Coqueiral, **Itinga do Maranhão**

Ref. Concorrência nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Objeto:** É a Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia, a distribuição de publicidade e publicidade legal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral da CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, na forma das Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, conforme Briefing (Anexo I), de Interesse da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

**Prezados Senhores,**

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento da integridade do Edital inclusive das manifestações de esclarecimento da Comissão de de Licitações que lhe foram anexadas, e que tem pleno conhecimento e aceita os termos do conteúdo e determinações deste edital.

(município), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura com firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal:

RG:

CPF: